



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.342

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL.

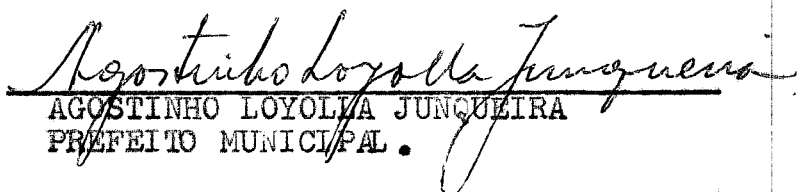
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, mediante concorrência administrativa, podendo dispendir até a importância de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.